**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**MENSAGEM:***AO PROJETO DE LEI Nº 29/2016 , QUE* ***DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA****.*

**Senhores Vereadores:**

A presente propositura tem por finalidade homenagear uma mulher que, em vida, foi exemplo de dedicação à família e ao trabalho, muito querida e admirada por todos que a rodeavam pelo seu caráter integro e índole bondosa e humilde. Pessoa cuja ausência deixou um vazio insuperável entre seus familiares e amigos.

Trata-se da senhora CONCEIÇÃO MATTIUZZO BERNARDI que nasceu aos 22 de janeiro de 1916 na Fazenda Chapéu de Sol, em Itatiba.

Filha do casal José Mattiuzzo e Luiza Tofoli, nunca teve vergonha de contar que estava grávida quando se casou – um escândalo para a época – nem que o alcoolismo do marido, outras mulheres e a violência doméstica destruíram seu casamento, mas não o amor, como gostava de dizer.

Com o marido José Bernardi teve os filhos Mathilde, Antonio, Luiza, Ana Maria, João e Pedro.

Ficou viúva aos 42 anos, após José se suicidar. Perdeu ainda um filho e um neto da mesma forma trágica. Quando lhe perguntavam como conseguiu aguentar tamanha desgraça, apenas respondia: “É a vontade de Deus”.

Faleceu em 21 de outubro de 2014, aos 98 anos de idade na Santa Casa desta cidade de Itatiba.

A iniciativa deste vereador reflete o desejo dos familiares da homenageada, cuja morte foi tão lamentada e que gostariam de perpetuar esse saudoso nome.

Espera-se, portanto, que seja o presente projeto aprovado por todos os nobres edis.

SALA DAS SESSÕES, 06 de abril de 2016.

**DÉCIO DA FARMÁCIA**

Vereador – PV

**PROJETO DE LEI Nº 29/2016**

**EMENTA:***DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

**Art. 1º** - A Rua 04 do Centro Empresarial Roque Faccina, localizado na Rodovia Luciano Consoline, SP 63, km. 24+300, Bairro da Ponte Nova, passa a denominar-se **“Rua Conceição Mattiuzzo Bernardi”.**

**Art. 2º** - As despesas relativas à execução desta Lei serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 de abril de 2016.

**DÉCIO DA FARMÁCIA**

Vereador – PV